



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DA PROPLAN

## EDITAL Nº LICITAÇÃO

Processo nº 23118.000991/2023-11

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**PARA ALIENAÇÃO DE GADO BOVINO MEDIANTE LEILÃO**  
**(PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)**

**LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BONVINOS Nº 001/2024**

**PROCESSO SEI/UNIR Nº 23118.000991/2023-11**

**TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE**

**LOTE ÚNICO**

**DATA DE ABERTURA: 24/04/2024**

**(quarta feira)**

**HORÁRIO: 10h00 (horário local)**

**(ConferenciaWeb..VideoconferenciaJosePereiraRamos)**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**, através do leiloeiro administrativo realizará licitação na modalidade de LEILÃO ADMINISTRATIVO POR VIDEOCONFEREÊNCIA, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE, desde que igual ou superior à avaliação, consoante ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto nº 9.373/2018.

O Leilão será realizado pelo Leiloeiro, **JOSÉ PEREIRA RAMOS** e Equipe de Apoio, conforme Portaria de designação nº 19/2024/PRAD/UNIR, de 19 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviços nº 53, de 19/03/2024.

### **CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS INTERESSADOS**

A pessoa física ou jurídica interessada em participar do leilão deverá previamente se cadastrar no site oficial do leiloeiro administrativo responsável pelo evento, constante do edital.

**Sem o cadastramento prévio não será possível a participação no leilão.**

O cadastramento é gratuito, e para efetivá-lo deverá o interessado deverá encaminhar por e-mail, ao leiloeiro, ([pereira@unir.br](mailto:pereira@unir.br)), cópia digitalizada, em PDF, de documento oficial de identidade com foto (CI ou CNH), CPF, comprovante de residência e endereço eletrônico (email e numero de telefone com **aplicativo de mensagem WhatsApp**).

O usuário se responsabiliza, civil e criminalmente, pelas informações prestadas e pelos documentos enviados por ocasião do pedido de cadastramento.

**O cadastramento implicará aceitação da integralidade das regras previstas no presente edital.**

Ao realizar o cadastramento, o arrematante outorga poderes ao leiloeiro para assinar o auto de arrematação, acaso o arrematante não proceda a respectiva assinatura no prazo de pagamento do lance.

Feito o cadastramento, caberá ao leiloeiro proceder à confirmação, por e-mail e/ou mediante por **aplicativo de mensagem WhatsApp, com link de acesso a sala virtual de videoconferência do Leiloeiro, para oferta de lances verbais, a ser realizada pelo aplicativo da Rede Nacional de Pesquisa – RNP- Comunidade Acadêmica Federada – CAFE.**

**O acesso a sala do Leiloeiro poderá ser feito pelo telefone celular ou computador do interessado credenciado ligado a internet.**

É dever do interessado, tão logo receba **mensagem no WhatsApp, com link de acesso a sala virtual de videoconferência do Leiloeiro, para oferta de lances verbais, seguir os passos constantes no tutorial de acesso a WebConferencia (Anexo VI)**

O acesso indevido a sala virtual oficial do Leiloeiro administrativo da UNIR, é da exclusiva responsabilidade do interessado no cadastramento

## **REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

É permitido a qualquer interessado fazer lances verbais exclusivamente no site <https://conferenciaweb.rnp.br/sala/jose-pereira-ramos>, desde que previamente cadastrado e autorizado pelo Leiloeiro da UNIR

## **1. DO LEILÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de **BOVINOS**, semoventes, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.**

1.2. Os bens semoventes mencionados no item acima serão vendidos POR LOTE, nas condições em que se encontram, e não serão acatadas quaisquer, eventuais, reclamações sobre os animais, portanto todos os interessados ficam advertidos a observarem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

1.3. A Universidade reserva o direito, representada neste ato pelo leiloeiro, de incluir e/ou excluir animais do lote, bem como retirar ou agrupar lotes, desde que caracterizado interesse público, visando facilitar a venda dos animais.

## **2. DA VISTORIA**

2.1. Os animais, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para serem VISTORIADOS até o dia anterior à realização do leilão, em dias úteis e horário comercial, previamente agendado pelos telefones (69) 3471-2350 ou (69) 3471-1954 ou diretamente no *Campus* de Presidente Médici.

2.1.1. Os técnicos responsáveis pelo acompanhamento da vistoria serão os servidores Cristiano Feitosa Ribeiro e Thiago Torres Soares.

2.1.2. Durante a vistoria será permitida avaliação exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos

2.1.3. Os animais a serem leiloadas encontram-se no *Campus* da Unir em Presidente Médici, situado na Rua da Paz 4376, bairro Lino Alves Teixeira, antigo Colégio Agrícola.

2.1.4. Poderá haver diferença entre a massa de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de animais.

2.1.5. O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de

controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O Leilão será aberto a todos os interessados presentes e poderão oferecer lances: Pessoas físicas regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. Será permitida a participação por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.3. No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de documento oficial com foto e CPF, ou no caso de pessoa jurídica, por meio de seu representante legal, munidos de cartão do CNPJ e contrato social.

3.4. Aberta a sessão, a licitante ou representante legal deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos demais atos relativos a este Leilão.

3.4.1. Somente poderão participar da fase de lances as licitantes devidamente credenciadas junto ao Leiloeiro Administrativo da UNIR.

3.5. Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos com cópias a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo: 3.5.1. CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;

3.5.2. Documento oficial com foto da licitante ou do representante legal da Pessoa Jurídica;

3.5.3. Procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, em caso de participação por intermédio de PROCURADOR formalmente designado.

3.5.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

3.5.4.1. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), se pessoa jurídica;

3.5.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

3.5.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.

3.5.4.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.5.4.6. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI,, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3.5.4.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.4.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.5.4.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

3.5.4.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.5.4.11. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou, ainda, outros documentos nos termos do art. 2º, §3º do Decreto n. 11.802, de 2023.

3.5.4.12. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

3.6.1. Estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

3.6.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, e decretos regulamentadores;

3.6.3. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.6.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

3.6.6. Os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UNIR não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os documentos explicitados nos subitens acima poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

3.8. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

3.9. Os casos de omissões ou divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo serão resolvidos pelo Leiloeiro.

#### **4. DOS LANCES E ARREMATACÃO**

4.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

4.1.1. Só terão validos os lances feitos depois de iniciado o leilão;

4.1.2. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **RS 200,00 (duzentos reais)**;

4.1.3. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

4.1.3.1. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento dos lances.

4.1.4. Os lances deverão ser feitos para o lote único e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação de cada animal do lote.

4.1.4.1. Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulado para LOTE ÚNICO.

4.1.5. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a UNIR qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

4.1.6. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo IV, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vendido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será feito em cota única.

5.2. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 288730, UG/Gestão 154055/15254, código de referência 23118000991202311, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a liberação da GRU.

5.3. A GRU será obtida junto à comissão de realização do leilão, logo após o encerramento da sessão. 5.4. Em hipótese alguma será admitida a desistência da arrematação efetuada.

5.5. Em caso de inobservância do disposto no item 5.2 poderão os animais, a juízo do Leiloeiro, voltar a serem leiloados ou serem vendidos aos demais licitantes por igual oferta do primeiro colocado, obedecendo a ordem de classificação.

5.6. Os animais só serão liberados, após a confirmação do pagamento da GRU mediante apresentação da via original devidamente autenticada pelo Banco.

5.7. Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

5.8. O não cumprimento ao disposto no item 5.2 acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021:

## **6. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS**

6.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).

6.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

6.2.1. Os animais leiloados serão entregues no estado de saúde em que se encontram, sendo que a Universidade não se responsabilizará pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;

6.3. Serão de responsabilidade do arrematante todos e quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação e transporte dos animais.

6.4. Retirada dos animais dar-se-á em até (05) dias úteis a contar da data de emissão da GRU, conforme item 5.2.

## **7. DA ATA**

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos animais, que impeça a entrega dos animais, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

8.2. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

8.3. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

8.4. Por se tratar de seres vivos os pesos dos animais contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;

8.5. A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais;

8.6. Após a liberação da GRU para pagamento dos lotes o arrematante deverá providenciar a sua retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo sem a sua efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária a favor da UNIR, no valor de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor arrematado, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que a UNIR não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste;

8.7. Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos animais, eximindo-se a UNIR de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento ou morte;

8.8. Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 8.6, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos animais ao patrimônio da UNIR, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações;

8.9. Todas as despesas com transporte e autorizações, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados;

8.10. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UNIR, Campus de Presidente Médici;

8.11. A retirada dos animais será de total responsabilidade da arrematante, a UNIR disponibilizará um servidor apenas para acompanhamento.

8.12. A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UNIR ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos animais.

## **9. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – Observado o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

10.2 Os animais serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo leiloeiro.

10.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a licitante que:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEREIRA RAMOS, Presidente da Comissão**, em 01/04/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1692864** e o código CRC **0141D1E0**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **alienação de 06 animais, vacas mestiças com idade acima de 36 meses, desacompanhadas de bezerro**.

1.2. Os bens semoventes mencionados no item acima serão vendidos POR LOTE, nas condições em que se encontram, e não serão acatadas quaisquer, eventuais, reclamações sobre os animais, portanto todos os interessados ficam advertidos a observarem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

1.3. Poderão ser incluídos e/ou excluídos animais do lote, bem como retirados ou agrupados os lotes, visando facilitar a venda dos animais, conforme interesse da administração.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A venda dos semoventes relacionados no Projeto Básico faz-se necessária, pois se trata de animais mestiços, que nasceram no Campus, e que não possui as características necessárias para a realização de pesquisas e atividades de ensino. Ressalta-se que a área de pastagem do Campus é pequena ficando baixa a disponibilidade de pasto para manutenção de todos os animais. Desta forma, os animais ficarão inservíveis para essa Unidade da UNIR, para realização de pesquisas futuras, sendo necessária a realização do leilão

administrativo para venda dos semoventes, e posterior aquisição de outros animais, mais jovens, com o recurso arrecadado com a venda destes animais.

### **3. VISTORIA DOS ANIMAIS**

3.1. Os animais, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para serem VISTORIADOS até o dia anterior à realização do leilão, em dias úteis e horário comercial, previamente agendado pelos telefones (69) 3471-2350 ou (69) 3471-1954 ou diretamente no *Campus* de Presidente Médici.

3.1.1. Os técnicos responsáveis pelo acompanhamento da vistoria serão os servidores Cristiano Feitosa Ribeiro e Thiago Torres Soares.

3.1.2. Durante a vistoria será permitida avaliação exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos.

3.1.3. Os animais a serem leiloadas encontram-se no *Campus* da Unir em Presidente Médici, situado na Rua da Paz 4376, bairro Lino Alves Teixeira, antigo Colégio Agrícola.

3.1.4. Poderá haver diferença entre a massa de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de animais.

3.1.5. O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

### **4. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES**

4.1. Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

4.2. A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;

4.3. As propostas deverão ser feitas por animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;

4.4. O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por animal.

4.5. Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

4.6. Os animais em LEILÃO serão apreçados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;

4.7. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

4.8. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

4.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

4.10. Por se tratar de seres vivos os pesos dos animais contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão.

### **5. DA RETIRADA DOS ANIMAIS**

5.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).

5.2. A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do lote arrematado, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos

animais.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os valores estabelecidos para o lance inicial (lance mínimo) são os mínimos pelos quais a administração pretende vender os animais relacionados no objeto.

6.2 Os animais serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo leiloeiro.

6.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a licitante que: 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS ANIMAIS A SEREM LEILOADOS

#### LOTE ÚNICO

#### Relação de animais para Leilão Administrativo – UNIR

#### Campus de Presidente Médici

ITEM	Nº BRINCO	PATRIMÔNIO	PESO (KG)	PESO ARROBA	VALOR (R\$)
01	01	107763	350,5	11,7	1.759,80
02	02	52397	288	9,6	1.443,94
03	03	107764	427	14,2	2.135,82
04	04	107766	347,5	11,6	1.744,76
05	05	52372	467,5	15,6	2.346,40
06	06	107765	361	12,0	1.804,92
<b>Valor Total Ajustado</b>					<b>11.235,64</b>

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**DECLARAMOS**, para fins de participação no leilão administrativo de bens semoventes, conforme Edital 001/2024 da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, *Campus* de Presidente Médici, que o participante ou (representante) produtor/empresa, na pessoa do(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, instalado no endereço \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, compareceu nesta data às instalações da Instituição e tomou conhecimento, das condições dos animais e do lote a ser leiloado, que condicionam a participação no leilão administrativo da Instituição Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, *Campus* de Presidente Médici. Durante a visita supracitada, o representante produtor/empresa inspecionou o lote a ser leiloado no período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo  
– Coordenação Administrativa ou Direção do Campus)

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordo com os termos da declaração acima, dando-me por satisfeito com as informações obtidas e plenamente capacitado a elaborar nossa proposta para o leilão.

Presidente Médici-RO, 18 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
\_ (assinatura)

### ANEXO IV

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

Xxxxxx,, arrematante Inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) \_\_\_\_\_, declaro, para os fins de direito, ter arrematado o(s) lote(s) \_\_\_\_\_, relacionado ao Leilão 001/2024 de Bovinos da Fundação Universidade Federal de Rondônia, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), comprometo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Presidente Médici – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Arrematante

\_\_\_\_\_  
Comissão Especial de Licitação  
PORTARIA Nº xxx/2024/DCCL/PRAD/UNIR

### ANEXO V

**AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU****(GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)**

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome da licitante \_\_\_\_\_, arrematante credenciado no Leilão, **001/2024**, de Bovinos da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) \_\_\_\_\_, conforme relação e valores descritos abaixo, por meio do ao Leilão **001/2024** de Bovinos da Universidade Federal de Rondônia.

**ANEXO VI****DADOS PARA CREDENCIAMENTO PRÉVIO DO LEILÃO**

**Nome Completo:**  
**Telefone WhatsApp:**  
**E-mail:**

**OBS:**

- 1. Anexar cópia de documento oficial com foto (RG e/ou CNH), CPF e/ou CNPJ e comprovante de residência.**
- 2. Enviar documentos digitalizados em PDF exclusivamente para o e-mail: pereira@unir.br e/ou por mensagem de WhatsApp: (69) 99337-5535 até 15 minutos antes do início da sessão virtual.**

**ANEXO VII****TUTORIAL PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO VIRTUAL DA UNIR:**

Ao receber o convite do leiloeiro da UNIR, o interessado credenciado receberá a seguinte mensagem:

**1º passo:** Clique em “continue acessando pelo site”:

**2º passo:** Clique em “Entrar como convidado”:

**3º passo:** Preencha o “Nome e sobrenome” e o “E-mail”, após clique em “Entrar”:

**4º passo:** Clique no ícone da câmera e do fone de ouvido para ativar imagem e o som da sala oficial do leiloeiro:

**5º passo:** Após clicar no ícone da câmera, clique em “Iniciar compartilhamento”:

**MINUTA DA ATA DO LEILÃO****LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BONVINOS Nº 001/2024**

**PROCESSOSEI/UNIR Nº 23118.000991/2023-11**

**TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE**

**LOTE ÚNICO**

**DATA DE ABERTURA: 24/04/2024**

**(quarta feira)**

**HORÁRIO: 10h00 (horário local)**

**(ConferenciaWeb..VideoconferenciaJosePereiraRamos)**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dez horas encerrou-se o referido leilão de forma online no sitio eletrônico acima referido. Ao final do Leilão foi arrematado em lote único. O leilão teve um total de XX visitas, XXX estados participantes e XXX lances, atingindo um valor global de R\$ XXX(XXX), valor este XXX superior ao mínimo estimado. Os integrantes da comissão de avaliação e o Leiloeiro Administrativo consideram satisfatório os resultados obtidos pela realização do certame, visto que foram obtidos valores superiores aos mínimos previstos e considerando que foram atendidos os princípios legais da administração pública que compreendem legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e supremacia do interesse público. Nada mais houve a tratar, esta ATA foi lida e assinada pelos servidores presentes.

**José Pereira Ramos**

Leiloeiro Administrativo